

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 25ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE ABRIL DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros e José Barroso Filho.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente relatou que, na data de ontem, 26 de abril, compareceu na Subcomissão Especial da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, juntamente com o Ministro Vice-Presidente LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, os Presidentes dos Tribunais de Justiça Militares e o Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, para, em conjunto, participarem de Audiência Pública com o objetivo de debaterem as modificações a serem realizadas no âmbito do Código Penal Militar e do Código de Processo Penal Militar.

Em seguida, notificou que, em 3 de maio, deverá ocorrer Reunião do Conselho de Administração com o escopo de discutir a reestruturação de cargos e alteração de áreas administrativas.

Logo após, o Ministro Presidente informou a criação de uma Portaria, designando a Comissão responsável pela realização do Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário na Justiça Militar da União.

No ensejo, comunicou, ainda, que realizará um mapeamento de processos para saber exatamente o quantitativo de pessoal em cada uma das áreas administrativas, o trabalho realizado e a real necessidade de pessoal, enfatizando a possibilidade de rediscutir, na Câmara dos Deputados, o quantitativo de vagas previstas no projeto inicial de criação de cargos na JMU.

Na sequência, o Ministro informou que criou um grupo de trabalho com o objetivo de avaliar e implementar o processo judicial por meio eletrônico no âmbito da Justiça Militar da União. O grupo efetuará os estudos necessários e o planejamento básico para a implementação do processo judicial por meio eletrônico, contando com os seguintes integrantes: Dr. Frederico Magno de Melo Veras, juiz-auxiliar da Presidência, coordenador do GT; Fabio Baptista de Resende, servidor lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação; assessor de Ministro, Dr. Jairo Teixeira Leite; Roberto Alves Ferreira, servidor lotado na Secretaria do Tribunal Pleno; Vitor Sales Mendonça, servidor lotado na Secretaria Judiciária; Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco, Diretora de

(continuação da Ata da 25ª Sessão de Julgamento, em 27 de abril de 2017)

Secretaria da Auditoria de Correição e Wilson Shoji Okawachi, servidor lotado na 1ª Auditoria da 11ª CJM.

Por fim, o Ministro Presidente comunicou a realização de visita técnica ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região com o objetivo de conhecer o método, a forma e a técnica utilizados no processo judicial por meio eletrônico que já se encontra consolidado há tempos naquela Justiça, manifestando-se nos seguintes termos:

Senhores Ministros,

É com satisfação que anuncio que a visita técnica ao TRF4, organizada pela Presidência desta Corte, objetivando acelerar as ações necessárias a dotar a JMU de um processo judicial por meio eletrônico, foi exitosa.

Logrou-se avançar na elaboração de requisitos para implementação do sistema, bem como foram dados os primeiros passos em direção a uma comunidade de Tribunais usuários do EPROC.

Neste momento, enquanto a DITIN está providenciando a customização do software às nossas necessidades, técnicos do TRF4 preparam uma “base zerada”, ou seja, apta a ser preenchida com nossos dados processuais.

Em maio serão assinados o convênio de cooperação e o termo de cessão dos códigos-fonte. Além disso, serão celebrados convênios de cooperação tendo por objeto o sistema GEAFIN, voltado ao inventário e cálculo da depreciação de bens e um sistema para gestão de recursos humanos (SERH), também a serem cedidos pelo TRF4, Corte a qual já devemos nossa penhorada gratidão pelo fornecimento do sistema SEI, que trouxe uma economia significativa de insumos, de gastos de postagem e, principalmente, ganhos de tempo e um acréscimo significativo de transparência aos nossos atos administrativos.

Registro a participação na visita técnica do Corregedor do MPM, Dr. Giovanni Rattacaso, como fruto do interesse demonstrado pelo Parquet Castrense em cooperar com projetos da JMU conforme já declarado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Jaime de Cassio Miranda. Também participou um servidor da DPU, instituição capitaneada pelo Dr. Carlos Eduardo Barbosa Paz, o qual manifestou interesse em apoiar nossa migração para o processo judicial por meio eletrônico.

Não posso deixar de consignar a atenção e fidalguia do amigo de longa data, Dr. Luiz Fernando Wowk Penteado, Presidente do TRF4, que colocou sua equipe de informática a postos para trabalhar conosco para uma célere e segura implantação do sistema EPROC em nosso ramo do Poder Judiciário.

É minha intenção manter V. Excelências permanentemente informados quanto aos progressos da implantação mencionada, inclusive para que vossos gabinetes possam ter acesso, em futuro muito próximo, a uma base de testes do sistema, habituando-se a este, podendo oferecer sugestões e esclarecer dúvidas.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ registrou que, na manhã de hoje, no Campo de Parada Marechal Pessoa, participou de cerimônia pelo aniversário de 57 anos de criação do Comando Militar do Planalto, fundado em 25 de abril de 1960. Enfatizou a disciplina e equipagem do Comando Militar do Planalto, reafirmando sua importância por estar na sede governamental do País e ser a organização militar mais antiga instalada no Planalto.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 54-80.2017.7.00.0000 - AM - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** ITALLO FRANÇOIS PIERRE SOUZA DA CRUZ, Cb Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu a ordem de **habeas corpus** para, confirmando a liminar anteriormente deferida, determinar que o Paciente Cb Ex ITALLO FRANÇOIS PIERRE SOUZA DA CRUZ responda à Ação Penal Militar nº 232-91.2016.7.12.0012, em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso, e ressaltando futura constrição da liberdade se presentes novas razões para a imposição da medida. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

HABEAS CORPUS Nº 67-79.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** FABIO JOSE CAPECCHI, Cap Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Gisele Correia dos Santos Batista.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, tão somente para determinar o desentranhamento dos autos da Ação Penal Militar nº 14-06.2010.7.11.0011, em trâmite na 2ª Auditoria da 11ª CJM, dos depoimentos prestados pelo Cap Ex FABIO JOSE CAPECCHI colhidos em sede de Inquérito Policial Militar, e tornar sem efeito a liminar anteriormente concedida para determinar o regular prosseguimento do feito. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 64-27.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** HENRIQUE DOS SANTOS BOTELHO, Cap Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Gisele Correia dos Santos Batista.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, tão somente para determinar o desentranhamento dos autos da Ação Penal Militar nº 14-06.2010.7.11.0011, em trâmite na 2ª Auditoria da 11ª CJM, dos depoimentos prestados pelo Cap Ex HENRIQUE DOS SANTOS BOTELHO colhidos em sede de Inquérito Policial Militar, tornando sem efeito a liminar anteriormente concedida para determinar o regular prosseguimento do feito. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 154-50.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** JEFERSON LUIZ PINTO, ex- Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 09/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento do Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

(continuação da Ata da 25ª Sessão de Julgamento, em 27 de abril de 2017)

APELAÇÃO Nº 100-59.2015.7.02.0202 - SP - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: IGOR ANTONIO DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 16/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgamento de réu civil; **por unanimidade**, não conheceu da terceira preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do art. 290 do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM proferiu voto o Ministro Presidente. Na sequência, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da quarta preliminar defensiva, de nulidade por ocorrência de **bis in idem**. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

EMBARGOS Nº 167-88.2014.7.11.0111 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: FILIPE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO, ex-MN-RC. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 07/04/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 167-88.2014.7.11.0111. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

EMBARGOS Nº 170-80.2011.7.07.0007 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE**: MARCELO ALEXANDRE ALVES MONTEIRO, 2º Sgt Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 06/10/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 170-80.2011.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos, para manter **in totum** o Acórdão recorrido. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam os Embargos interpostos pelo 2º Sgt Ex MARCELO ALEXANDRE ALVES MONTEIRO, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, proferida na Apelação nº 170-80.2011.7.07.0007. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 305-46.2014.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA, Cb Refm Mar, do crime previsto no art. 157 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 31/08/2016. Adv. Dr. Alvaro Medina Louzada.

(continuação da Ata da 25ª Sessão de Julgamento, em 27 de abril de 2017)

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, com a reforma da Sentença **a quo**, condenar o Cb Refm Mar MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 157, **caput**, do CPM. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 140-71.2015.7.11.0111 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: PEDRO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 28/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento do Apelo, mantendo a Sentença, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

EMBARGOS Nº 104-35.2014.7.09.0009 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: CAIQUE DE SOUZA MARQUES, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/07/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 104-35.2014.7.09.0009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo inalterado o Acórdão recorrido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) acolheu os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, proferido na Apelação n 104-35.2014.7.09.0009. A Ministra Revisora fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 70-45.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: DEIVID DO NASCIMENTO ARAUJO, ex-3º Sgt Temp Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 311, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 08/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa, de incompetência dos Conselhos de Justiça para julgar civis. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, para manter a Sentença que condenou o ex-3º Sgt Temp Ex DEIVID DO NASCIMENTO ARAUJO à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 311, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos.

APELAÇÃO Nº 17-22.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: ROGER MARIO SEVERO RIBEIRO, Sd Aer, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no art. 229, c/c os arts. 30, inciso II, 70, inciso II, alínea "I", e 72, inciso I, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 28/06/2016. Adv. Dr. Paulo Augusto Costa.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, suscitada pela Defesa do Sd Aer ROGER

(continuação da Ata da 25ª Sessão de Julgamento, em 27 de abril de 2017)

MARIO SEVERO RIBEIRO. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento do Apelo, para manter a Sentença do Juízo **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinado a restituição imediata do aparelho celular.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 7-27.2016.7.07.0007 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE**: EDMILSON SILVA PEREIRA JUNIOR, Sd Ex. **AGRAVADA**: A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 09/12/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, interposto pela Defesa de EDMILSON SILVA PEREIRA JUNIOR, para manter, **in totum**, a Decisão agravada.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 2 - Revisão Criminal - 208-35.2016.7.00.0000 (OSB/AVO) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES
- 3 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 153-07.2014.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS HENRIQUE S. MELO
- 7 - Apelação - 219-64.2012.7.01.0101 (AVO/MVS) EIFNU Adv. DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 8 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 10 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 107-51.2015.7.02.0202 (LCM/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 13 - Recurso em Sentido Estrito - 186-95.2016.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. ARLEI DE FREITAS, DPU, EVALDO CORRÊA CHAVES e FÁBIO RICARDO TRAD
- 14 - Embargos - 269-90.2012.7.11.0011 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 15 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR FONSECA ARAÚJO
- 17 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 18 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO DOS SANTOS SILVA
- 19 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 20 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL e DPU
- 23 - Embargos - 95-22.2010.7.12.0012 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 24 - Apelação - 81-14.2015.7.03.0303 (AVO/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 14-86.2016.7.08.0008 (LCM/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 88-48.2013.7.08.0008 (MVS/JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 30 - Apelação - 7-08.2015.7.12.0012 (JBF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 261-78.2015.7.12.0012 (JPC/PAQ) AUD12aCJM Adv. DIEGO ARAÚJO BENAYON e SIDNEY COELHO

(continuação da Ata da 25ª Sessão de Julgamento, em 27 de abril de 2017)

- 32 - Apelação - 40-44.2014.7.01.0301 (LCM/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. FABRICIO FIDELIS DA SILVA
- 33 - Apelação - 82-63.2015.7.05.0005 (PAQ/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 34 - Embargos - 32-74.2015.7.07.0007 (AVO/MVS) AP Adv. DPU
- 35 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 36 - Apelação - 44-66.2013.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 37 - Embargos - 123-67.2015.7.07.0007 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 38 - Apelação - 122-54.2014.7.02.0202 (MAF/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 40 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 41 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 42 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 10-86.2012.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 48 - Apelação - 83-74.2011.7.01.0401 (PAQ/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. PAULO CEZAR GOMES LAMEIRÃO
- 49 - Embargos - 164-49.2013.7.12.0012 (MAF/AVO) AP Adv. DPU
- 50 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 51 - Recurso em Sentido Estrito - 205-23.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 154-26.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 53 - Embargos - 151-53.2013.7.01.0401 (LMG/PAQ) AP Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 54 - Apelação - 28-03.2016.7.07.0007 (LMG/PAQ) AUD7aCJM Adv. ILONNA PLACÊRES BRITO DE OLIVEIRA, TATIANE BRITO DE OLIVEIRA e WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 55 - Apelação - 26-69.2014.7.11.0111 (MAF/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. GLAUBER MELO NASSAR, HUGO MOREIRA BRITO e WELBER JOSÉ DOS SANTOS
- 56 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 58 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 59 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 60 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 59-50.2014.7.01.0301 (LCM/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 62 - Apelação - 76-34.2013.7.08.0008 (CAS/PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS/JBF) AGREG Adv. DPU
- 64 - Apelação - 130-81.2016.7.11.0211 (MAF/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 65 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. GUILHERME SILVEIRA ARBOITH
- 66 - Apelação - 120-37.2016.7.01.0301 (PAQ/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 67 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 69 - Apelação - 169-93.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 205-66.2015.7.11.0111 (ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 142-57.2014.7.01.0401 (JBF/MAF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 73 - Apelação - 43-28.2016.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 25ª Sessão de Julgamento, em 27 de abril de 2017)

- 75 - Apelação - 173-33.2015.7.09.0009 (OSB/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
76 - Apelação - 40-17.2016.7.07.0007 (JPC/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO LOTTI VALENÇA
77 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
78 - Apelação - 13-81.2016.7.01.0401 (MAF/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
79 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
80 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
81 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
82 - Correição Parcial - 315-31.2016.7.01.0201 (MEG) AGREG Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
83 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
84 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
85 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
86 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
87 - Embargos - 121-39.2014.7.03.0203 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
88 - Recurso em Sentido Estrito - 90-61.2014.7.01.0401 (LCM) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
89 - Apelação - 105-81.2015.7.02.0202 (JBF/LMG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
90 - Recurso em Sentido Estrito - 131-03.2015.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. WILLAMYS FERREIRA GAMA
91 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
92 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
93 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
94 - Embargos - 3-55.2006.7.00.0000 (AVO/CAS) RSE Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, ANA REGINA LEOPOLDINO DA FONSECA SPALENZA, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, PATRICIA DE OLIVEIRA LEITE LEOPOLDINO, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO
95 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
96 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM

(Ata aprovada em 02/05/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno